

Eutanásia: é ou não uma ameaça ao direito a vida?

INTRODUÇÃO

Perante a Declaração dos Direitos Humanos, toda pessoa tem direito a vida, a liberdade e a segurança. Visto que, direito a liberdade permite uma conotação a direito a escolhas, ou seja, decidir ou não seu momento de morte. Contudo, constitucionalmente o homem tem o direito a vida, não sob a vida. Surgem neste dado momento, nossa indagação. A eutanásia é ou não uma ameaça ao direito previsto por lei a vida?

DESENVOLVIMENTO

Cabe analisar que como a Eutanásia é a conduta em que alguém deliberadamente e movido por fortes razões de ordem moral, causa a morte de outrem, podendo ser uma vítima de uma doença incurável, onde as dores e o grau de evolução desta doença clinicamente prevista, não terá mais possibilidade de retroceder, criando assim dores e muito sofrimento a vitima. Justificando a pala em si, ou seja a morte.

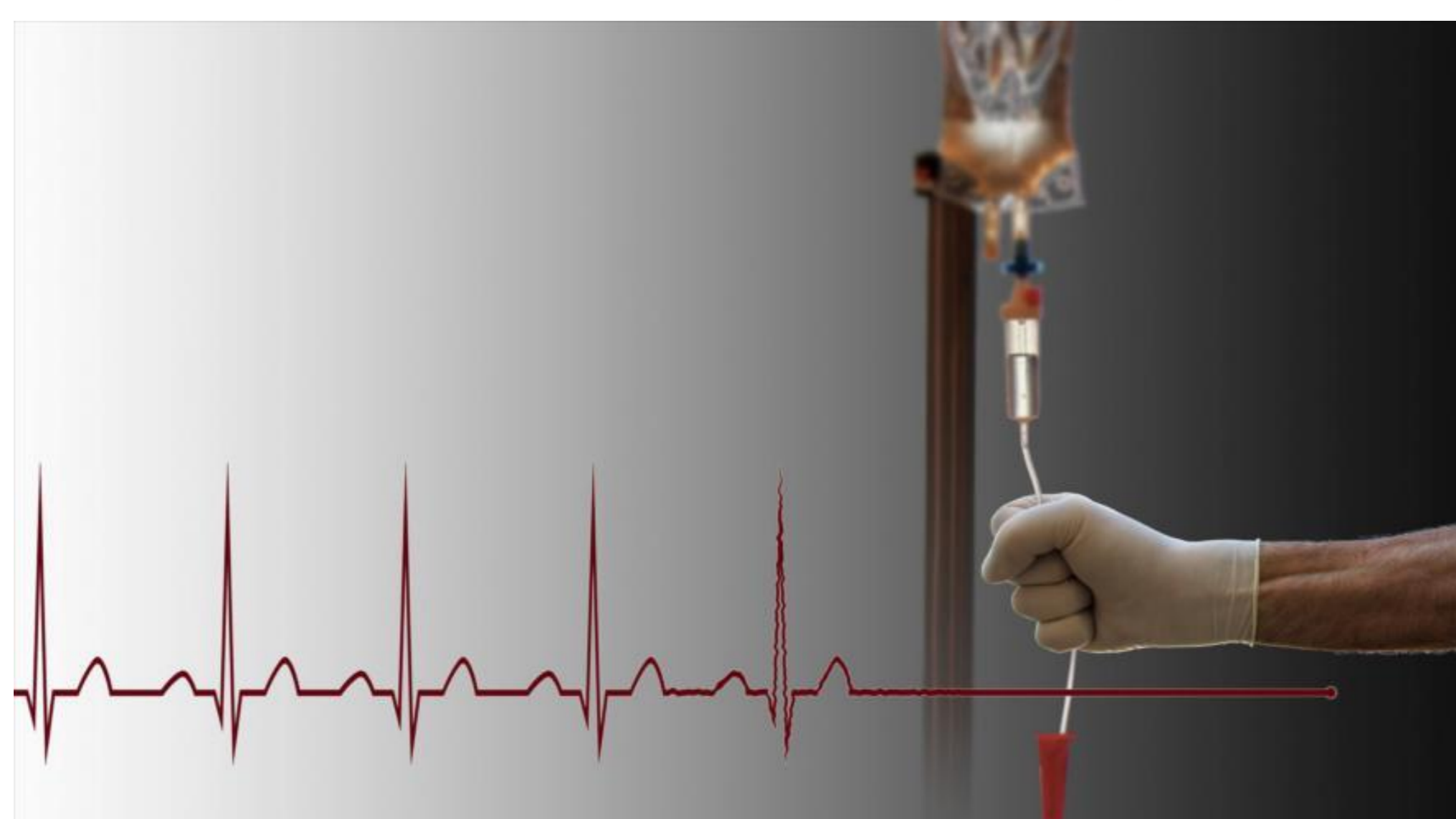


Figura 1: Direito de matar ou de morrer?

Haja vista que, possuímos duas interpretação para este quadro, onde a moral e o senso de justiça deveram analisar pela doutrina a jurisprudência de como atenuar tamanho sofrimento, a valor ou contra este ato chamado Eutanásia. Todavia, segue –se ainda com os Crimes contra a vida, pode-se citar o artigo 121, este que permite uma pena de reclusão de 6(seis) a 20(vinte) anos, pelo ato de matar. E neste mesmo artigo, pode –se ter a diminuição da pena, onde o inciso 1. diz: que se o agente comente o crime pelido de motivo relevante valor social e moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida injusta provocação da vitima, o juiz pode reduzir a pena de 1/6(um sexto) a 1/3 (um terço).

CONCLUSÃO

Assim sendo, constata-se que se prevê certa legalidade nos autos, pois á lacunas onde o dito criminoso, ainda poderá reduzir a pena. Isso permite ter duas resposta para a pergunta proposta, cabendo assim aos profissionais competentes argumentações relevantes e a análise da promotoria de como as provas foram refutadas.

REFERÊNCIAS

- Vade Mecum OAB 2017 / coordenação Darlan Barroso, Marco Antonio Araujo Junior. - 9. ed. rev., ampl. e atual. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2017.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988